



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

OFÍCIO Nº 277/2022

em 03 de maio de 2022

ASSUNTO: - Encaminha Documentos

Senhor Presidente,

Considerando que o conteúdo do parecer jurídico nº 50 desta Casa de Leis, que considerou que o projeto de lei nº 53/2022, atende aos princípios legais da lei 4.320/64, quando destaca em seus relatos “O projeto está em seu artigo 2º está de acordo com a Lei nº 4320/64 especificamente em seu artigo 43, § 1º, inciso I, e com a Lei Complementar nº 101/2000 — Lei de Responsabilidade Fiscal.”, porém no mesmo parecer considerou que “A soma dos valores que estão nos documentos juntados não corresponde com a soma que consta no projeto, assim é necessário que se junte a respectiva justificativa documental no projeto.”

Considerando o artigo 43 da Lei 4.320/64 que dispõe:

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

Esclarecemos que **superávit financeiro** é a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, constante do balanço patrimonial do exercício anterior, que pode ser utilizado como fonte de recurso para créditos adicionais **até o limite do saldo apurado, não podendo o valor do crédito ser SUPERIOR ao apurado.**

Porém, para que não paire qualquer dúvida com relação aos nossos procedimentos, segue tabela em anexo discriminando os valores utilizados dos superávits apurados, e a indicação da utilização nos projetos de Lei.

Câmara Municipal de Birigui - SP
PROTOCOLO GERAL 1662/2022
Data: 04/05/2022 - Horário: 15:11
Administrativo - OFC 222/2022



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

CONVÊNIO	VALOR APURADO	PROJETO DE LEI Nº 52/2022	PROJETO DE LEI Nº 53/2022	DIFERENÇA
		VALOR INDICADO	VALOR INDICADO	
BL - PSB FNAS	386.968,90	386.968,90	-	-
FMAS PROTEÇÃO BÁSICA	46.572,14	36.572,14	10.000,00	-
FMAS PROTEÇÃO ESP MÉDIA COMPLEX	51.820,55	38.820,55	13.000,00	-
BL MAC FNAS	93.155,56	93.155,56	-	-
FMAS PROTEÇÃO ESP ALTA COMPLEX	27.688,89	17.688,89	10.000,00	-
COFINANCIAMENTO DOS BENEFÍCIOS	53.756,33	-	52.443,03	1.313,30
EMENDA PARLAMENTAR 2021.072.32072 - PROCESSO SEDS-PRC-2021-0371 DM AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	-	100.000,00	-
TOTAL DOS CREDITOS		573.206,04	185.443,03	1.313,30

Conforme demonstrado na planilha a diferença entre o saldo de superávit apurado e utilizado no Projeto de Lei 52/2022, será utilizado para abertura de crédito no Projeto de Lei 53/2022, resultando em diferença de R\$ 0,00 (zero). Com relação ao recurso de Cofinanciamento dos Benefícios, que nesse caso apresenta diferença de R\$ 1.313,30 (MIL, TREZENTES E TREZE REAIS E TRINTA CENTAVOS), resultante de rendimentos deverá ser devolvida aos cofres Estaduais após a devida prestação de contas dos recursos utilizados.

Sem outro particular para o momento e renovando a Vossa Excelência os protestos de nossa elevada estima e distinto apreço, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,


LEANDRO MAFFEIS MILANI
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor
CESAR PANTAROTTO JUNIOR
Presidente da Câmara Municipal de Birigui